



PROCESSO Nº	17.663-0/2017
PRINCIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
GESTOR	AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO – Período 01/01/2017 a 16/08/2018
ASSUNTO	TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA
RELATOR	CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE LIMA

DESPACHO

1. Trata-se de Tomada de Contas Ordinária instaurada em razão do não envio das Contas Anuais de Governo do exercício de 2017, do Município de Rondolândia, mesmo após reiteradas comunicações de alerta automáticos¹, em efetivo descumprimento ao § 1º, do art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso.
2. A equipe técnica sugeriu ao Conselheiro Relator que determinasse a CITAÇÃO do ex-Prefeito, Sr. Agnaldo Rodrigues de Carvalho, para que se manifestasse a respeito da irregularidade apontada no Relatório Técnico².
3. As tentativas de citação, realizadas por meio dos ofícios n^{os} 812/2018, 1.051/2018 e 1.158/2018³, apesar de válidas, foram infrutíferas.
4. Com o intuito de obter informações a respeito do endereço ou número telefônico do responsável, a assessoria deste gabinete entrou em contato com o atual chefe de gabinete do Município de Rondolândia, Sr. Gilcimar Buss, que informou que o Sr. Agnaldo Rodrigues de Carvalho teve o mandato cassado pela Câmara Municipal em 16/08/2018, não tendo indicado qualquer outro meio de contato.

1 Documento digital n.º 272288/2017; 341274/2017; 341346/2017; 341445/2017; 341446/2017; 341447/2017.

2 Documento digital n.º 155793/2018.

3 Documento digital n. 124074/2018; 156626/2018; 17330/2018.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO

Luiz Henrique Lima
Telefones: (65) 3613-7188 / 2955
e-mail: gab.luizhenrique@tce.mt.gov.br

5. Assim, determino que se proceda à citação do Sr. Agnaldo Rodrigues de Carvalho, ex-Prefeito do Município de Rondolândia, nos termos dos artigos art. 6º; 59, I e III, 60; e 61, II, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 -TCE, combinados com os artigos 89, inciso VIII; 140; 256, § 1º; 257, IV; 264, III, § 2º da Resolução nº 14/2007 – TCE.

Cuiabá, 11 de outubro de 2018.

(assinado digitalmente)

LUIZ HENRIQUE LIMA

Conselheiro Interino conforme Portaria nº 122/2017